

LEI N° 033/93

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
AOS FUNCIONÁRIOS DA
SUDELPA QUE PRESTAM
SERVIÇOS NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 25% , sobre a referência inicial do servidor municipal, aos funcionários da Sudelpa, que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Cajati.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/93, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE ABRIL DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal